



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 629/2005.

ITARUMÃ/GO, 06 de Julho de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM COMODATO GRATUITO UMA CAIXA DE ÁGUA METÁLICA, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA HELENA, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, EM FAVOR DA SANEAGO – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em Comodato gratuito uma caixa de água metálica, situada no conjunto habitacional Maria Helena, Bairro: Nova Esperança em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S. A- SANEAGO, pelo prazo do Contrato de Concessão para a exploração dos serviços de água, bem como uso do solo e subsolo, 20 (vinte) anos, objeto da Lei nº 624/05, ficando vedado a retirada da referida caixa metálica do local onde se encontra.

Art. 2º - A empresa comodataria deverá manter a conservação do bem dado em comodato gratuito, bem como restituí-lo ao Município de Itarumã em perfeito estado de conservação.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá requerer a devolução da referida caixa metálica, mediante ofício escrito, caso a comodataria não mais utilizar o referido bem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) de Julho de 2005 (dois mil e cinco).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

